

LEI n° 130

Dispõe sobre o pagamento de indenização e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar aos herdeiros de Pascoal Morganti, na conformidade de orçamento aprovado, a quantia de Cr\$5.600,00, a título de indenização por obras de readaptação a serem procedidos no prédio da Avenida Cyro Gonçalves, 244, nesta cidade, anteriormente ocupado pela sede municipal.

Art. 2º - Para atender à despesa com a execução desta lei, fica aberto crédito especial de Cr\$5.600,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 20 de Junho de 1953.

Gustavo Barbosa
Prefeito Municipal